



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO SUL
3ª RM**

CERTIDÃO

1. Certifico, nos termos do art. 15 c/c o art. 15, §2º, da Portaria do Cmt Ex nº 1.448, de 10 de setembro de 2018, que o presente Instrumento de Parceria tem dispensada a realização de chamamento público determinado pela Lei nº 13.019/14, regulamentada pelo Decreto nº 8.726/16, conforme o emanado pelo art. 4º, § 2º, do Decreto nº 6.170/07.

2. Tal justificativa deve-se ao fato de que este acordo de cooperação compreende apenas a troca de informações clínicas de pacientes com câncer de reto em resposta ao tratamento de *quimiorradioterapia e quimioterapia de consolidação* com ou sem oxaliplatina entre as instituições participantes. Esta troca de informações não compreende gastos adicionais aos usuários do FUSEX, nem custo adicional à União.

Cel Leandro Krüger Döring
Ordenador de Despesas Substituto do HMAPA